



**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 26.147.579/0001-03**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº001/2024.**

**DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DO SALÁRIO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa da Câmara Municipal de Mirai- Estado de Minas Gerais por sua Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 29- A §1º da Constituição Federal de 1988 c/c art. 35 inciso IV da Lei Orgânica Municipal c/c art. 26 inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis e o Presidente desta Casa Legislativa apresentam o presente Projeto de Resolução:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a reajustar em **3,71% (três inteiros e setenta e um centésimo) por cento**, os Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Mirai sobre os valores pagos em Dezembro de 2023.

Parágrafo único: o presente índice referente à recomposição das perdas inflacionárias acumuladas no período de Janeiro a Dezembro de 2023 com base no **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR DO IBGE- INPC**, somando a um ganho real concedido.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução deste Projeto de Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias já existentes.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2024, revogando as disposições contrárias.

Mirai(MG), 12 de Março de 2024.

**OSVALDO ALVES FELIPE**

Presidente da Câmara Municipal de Mirai

**LAUDAIR JOSÉ TEODORO**

Vice-Presidente da Câmara Municipal Mirai

**PEDRO HENRIQUE CRUZ COSTA**

1º Secretário

**FRANCISCO ROGÉRIO DE OLIVEIRA**

2º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 26.147.579/0001-03**

**JUSTIFICATIVA:**

Nobres Colegas,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos, nos termos legais e regimentais à presença de V.Excias, requerer a tramitação deste, para que o mesmo seja analisado e votado.

Assim, temos que o Presente Projeto visa acompanhar a Legislação pátria, a Carta Magna e demais dispositivos, e, ainda, corrigir as perdas inflacionárias nos vencimentos dos Servidores, fazendo com que garanta o cumprimento dos dispositivos constitucionais relativos à revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores do funcionalismo público, na medida em que se associam os índices de reajuste aos índices de inflação, acompanhando assim, o aumento do custo de vida dos Servidores Públicos.

Por este motivo, solicitamos a aprovação do presente Projeto, nos termos aqui propostos

Mirai, 12 de Março de 2024.

**OSVALDO ALVES FELIPE**

Presidente da Câmara Municipal de Mirai

**LAUDAIR JOSÉ TEODORO**

Vice-Presidente da Câmara Municipal Mirai

**PEDRO HENRIQUE CRUZ COSTA**

1º Secretário

**FRANCISCO ROGÉRIO DE OLIVEIRA**

2º Secretário